

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 19 de maio de 2017

05 Páginas / Ano 1 / Edição nº 026



LEIS

LEI nº. 2646/2017

EMENTA: Dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para o uso do solo e para o tráfego de veículos em vias públicas, a outorga e o uso de águas, a queima de gases na atmosfera, a vedação da concessão de anuência prévia em licenciamentos e outorgas de água com a finalidade de exploração e/ou exploração dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gás, tight oil e outros) pelos métodos de fratura hidráulica - "fracking" - e refratamento hidráulico - "re-fracking" na esfera da competência municipal, bem como proíbe a instalação, reforma ou operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos, ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refratamento hidráulico, componentes e afins em todo o território do Município de Jaguariaíva, no Estado do Paraná, estabelece penalidades e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Wagner Milanezi

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica proibida a concessão de alvará, outorga, autorização e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gás, tight oil e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - "fracking" - e de refratamento hidráulico - "re-fracking".

§1º. Além do método previsto no caput deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações das águas de superfície e subterrâneas, ocasionar acidentes ambientais, causar danos à saúde da população e/ou perda de biodiversidade, provocar prejuízos sociais e econômicos ou degradar o meio ambiente.

§2º. Estão isentas da proibição a que se refere o parágrafo primeiro os produtos necessários para as práticas agrosilvopastoris, desde que devidamente autorizados pelos órgãos competentes, na forma da Lei.

Art. 2º. Fica proibido o tráfego de veículos automotores transportando equipamentos e produtos químicos e radioativos para a finalidade da exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gás, tight oil e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - "fracking" - e de refratamento hidráulico - "re-fracking" - nas vias públicas de competência municipal.

Art. 3º. Fica proibida a outorga e o uso de águas de superfície de competência municipal com a finalidade da exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gás, tight oil e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - "fracking" - e de refratamento hidráulico - "re-fracking".

Art. 4º. Fica vedada a concessão da anuência do Município em licenciamentos, alvarás e outorgas de uso de águas de superfície ou subterrâneas e em autorizações ou licenciamentos de atividades, empreendimentos, obras e serviços de exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gás, tight oil e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - "fracking" - e de refratamento hidráulico - "re-fracking".

Art. 5º. Fica proibida a queima de gases derivados da exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gás, tight oil e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - "fracking" - e de refratamento hidráulico - "re-fracking".

Art. 6º. Fica proibida a realização de aquisições sísmicas, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e estruturas de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, oferecer risco à vida, à integridade física e à pródios e construções, públicos ou privados, ou ainda a estruturas naturais e a monumentos históricos.

Art. 7º. Fica proibida a instalação, a reforma ou a operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refratamento hidráulico, componentes e afins.

Art. 8º. O Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Jaguariaíva, no Estado do Paraná, intencionalmente acordos com os Municípios limítrofes e com os demais Municípios que integram as mesmas Bacias Hidrográficas, buscando a cooperação no sentido da proteção dos recursos naturais, dos ecossistemas e dos processos ecológicos essenciais, bem como do desenvolvimento sustentável que garanta sadia qualidade de vida, ampliando o território livre do fraturamento e refratamento hidráulico.

Art. 9º. O descumprimento das disposições da presente Lei sujeitará os infratores às sanções administrativas, civis e penais, na forma da legislação vigente, em especial as previstas na Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e às outras providências e no Decreto nº. 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo para apuração dessas infrações e dá outras providências, ambos com alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais.

Art. 10. O descumprimento da proibição prevista no artigo 6º, da presente Lei importará na aplicação de multa diária no valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), além da apreensão dos caminhões vibradores e demais equipamentos e instrumentos utilizados na prática da infração, sem prejuízo da aplicação das demais cominações administrativas, civis e penais pertinentes.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da apreensão e permanência dos caminhões apreendidos, em valor diário mínimo por caminhão de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta de seus proprietários, contratantes ou quaisquer outros detentores da responsabilidade pelo seu uso na área do Município.

Art. 11. As disposições da presente Lei se aplicam à integralidade do território do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná e devem integrar o Plano Diretor Municipal, para todos os efeitos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de maio de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 483/2017

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 05768/2017, do cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEMUS**, nomeada que fora através do Decreto nº. 195/2013, a Senhora **NADINE RIBEIRO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 12.437.503-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.258.879-65.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO nº. 484/2017

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município e o artigo 15 § 8º da Lei Federal 8666/93, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 5812/2017,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para integrarem a COMISSÃO JULGADORA que formará o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - TJD, os servidores:

- como Presidente o senhor:
 - ERIC DUDIK ROGERIO**, brasileiro, solteiro, Advogado, servidor com cargo em provimento comissionado de Diretor Administrativo da Procuradoria Geral Do Município, portador da cédula de identidade R.G. nº. 41.680.405-6 SESP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 347.501.278-25.

- como Suplente a senhora:
 - ANDRESSA WOLTERS**, brasileira, solteira, servidora com cargo efetivo de Professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 7.155.930-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.695.569-90.

- como Relator o senhor:
 - THIAGO IGNÁCIO CORRÊA**, brasileiro, solteiro, servidor com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portador da cédula de identidade R.G. nº. 10.021.277-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 058.473.969-96.

- como Suplente o senhor:
 - PAULO BATISTA VAZ**, brasileiro, casado, servidor com cargo em provimento efetivo de Escrivão II, portador da cédula de identidade R.G. nº. 1.735.697-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 303.824.839-87.

- como Secretário a senhora:
 - ROSEMERI PICHEPIURA MIRANDA**, brasileira, solteira, servidora com cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Física, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 7.846.871-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 036.939.269-80.

- como Suplente o senhor:
 - MAURICIO MORAES CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor com cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Física, portador da cédula de identidade R.G. nº. 6.892.614-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 034.141.379-84.

- como Membros os senhores:
 - MAURICIO MORAES CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor com cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Física, portador da cédula de identidade R.G. nº. 6.892.614-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 034.141.379-84;
 - EVERTON JOSÉ FATURI**, brasileiro, solteiro, servidor com cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Física, portador da cédula de identidade R.G. nº. 10.189.351-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 071.810.979-11;
 - MARIA TEREZA MENDES PRESTES DUARTE**, brasileira, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Física, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 6.287.513-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.526.739-04.

- como Suplentes os senhores:
 - DARIO EMANOEL FARIA TUONO**, brasileiro, solteiro, Estagiário de Educação Física, portador da cédula de identidade R.G. nº. 12.751.753-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 071.810.979-11;
 - ELIZANGELA MARIA DE MELO**, brasileira, casada, Estagiária de Educação Física, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 7.829.539-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 035.355.019-11;

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº190/2017. O Convênio tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis. Cooperação mútua que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO RECICLANIP, CNPJ 08.892.627/0001-06 e o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, CNPJ 76.910.900/0001-38, Vigência: 2 anos. Assinatura: 16/05/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2017.
VIGÊNCIA: 12 MESES

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a Empresa Detentora:

a)- UNILGOS COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.408.450/0001-06

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Proposto	Preço Máximo	EMPRESA
1	Material de consumo	Móveis planejados CAPS – Unidade: Balcão de atendimento em L medido 130x130cm, altura 115 cm parte externa e 70 cm parte interna. Gabinetes medidos 40 cm de largura, 55 cm profundidade e 70 cm de altura com corrediças telescópicas. Borda frontal com acabamento em fita de PVC de 3mm e demais bordas em fita de PVC com 2 mm de espessura, acabamento texturizado, coladas com adesivo hotmelt. Corpo compostos por laterais, parte inferior, portas, prateleiras e fundo em madeira de 25 mm revestidos em laminado melamínico baía pressão texturizado, estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema metálico e cavilhas. Prateleira em madeira medido com 38 mm de espessura revestidas em ambas as faces em laminado melamínico baía pressão texturizado, com bordas longitudinais e transversais revestidas em PVC de 1 mm de espessura, reguláveis internamente através de dispositivo de suporte de pino de aço. Base: rodapé metálico de sustentação em aço inox 300x 300x com 1,2mm de espessura, estampado, dobrado e soldado de forma tal que apresente uma seção transversal retangular de 30x30mm, utilizado na posição vertical. Base metálica com 4 niveladores	unid	1	R\$ 45.990,00	R\$ 45.990,00	UNILGOS COMERCIAL LTDA ME
2	Material de consumo	Balcão de atendimento para a farmácia 150x60x110cm, em EDP 25 mm, gavetas com chaves, suporte para teclado e CPU, revestido em laminado melamínico de baía pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal com acabamento em fita de PVC de 3mm e demais bordas em fita de PVC com 2 mm de	unid	1	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00	UNILGOS COMERCIAL LTDA ME



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Coffee Break, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais no ano de 2017.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01 de junho de 2017.
HORÁRIO: 09h:30min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 17 de maio de 2017.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de Produtos de Lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion, no ano de 2017.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01 de junho de 2017.
HORÁRIO: 14h:00min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 17 de maio de 2017.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de junho de 2017.
HORÁRIO: 09h:30min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 17 de maio de 2017.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para fornecimento de peças para veículos da Frota Municipal.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01 de junho de 2017.
HORÁRIO: 15h30min horas.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 17 de maio de 2017.

Élio Zub Junior
PREGOIRO



CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, nº 70 - Fone: (43) 3535-3363.

Resolução nº 07 /2017

Súmula: Aprova Deliberação nº 062/2016 CEDCA, para cofinanciamento.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95, em acordo com reunião ordinária em 16/05/2017, registrada em ata nº 231/2016.

Resolve

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento através da deliberação 062/2016 CEDCA para o município de Jaguaraiava, que tem por objetivo desenvolver ações para o incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 16 de maio de 2017.

Francisco dos Santos Marcos
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silvério 70 - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguaraiava@hotmail.com

RESOLUÇÃO 062/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº 1297 de 10/12/1995.

Considerando que as Conferências de Assistência Social são instâncias que têm por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

Art. 1º - Convocar a XII Conferência de Assistência Social, com o tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS", a mesma será realizada no dia 22 de junho de 2017, com início às 08:00 e término às 17:00 horas, no CINE Teatro Valéria Luercy.

Art. 2º - Pré-conferências serão realizadas no dia 25/05/2017 no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Primavera às 14:00 horas, e no dia 29/05/2017 no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Pedrinha às 09:00 horas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 09 maio de 2017.

FRANCISCO DOS SANTOS MARCOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-3363.

Resolução 002/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2294/2010 em acordo com reunião ordinária realizada em 10 de maio de 2017, registrada em ata nº 300.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aprovação por parte deste Conselho, o Plano de Ação para Cofinanciamento através da deliberação 051/2016 – CEDCA para o município de Jaguaraiava, que tem por objetivo desenvolver ações para o fortalecimento do atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de maio de 2017.

Camila Rolim de Moura
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-3363.

Resolução 003/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2294/2010 em acordo com reunião ordinária realizada em 10 de maio de 2017, registrada em ata nº 300.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aprovação por parte deste Conselho, o Plano de Ação para incentivo ao Programa Liberdade Cidadã para Cofinanciamento, através da deliberação nº 054/2016 – CEDCA-PR para o município de Jaguaraiava, o qual tem o CREA implantado e faz o registro mensal de atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, sendo que o Plano tem por objetivo qualificar os Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto sob responsabilidade do município de Jaguaraiava.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de maio de 2017.

Camila Rolim de Moura
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-3363.

Resolução 004/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2294/2010 em acordo com reunião ordinária realizada em 10 de maio de 2017, registrada em ata nº 300.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aprovação por parte deste Conselho, o Plano de Ação para Cofinanciamento, através da deliberação 062/2016 CEDCA para o município de Jaguaraiava, que tem por objetivo desenvolver ações para o incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de maio de 2017.

Camila Rolim de Moura
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, nº 70 - Fone: (43) 3535-3363.

Resolução nº 08 /2017

Súmula: Aprova Deliberação nº 062/2016 CEDCA, para cofinanciamento.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95, em acordo com reunião ordinária em 16/05/2017, registrada em ata nº 231/2016.

Resolve

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do MDSA-Ministério Desenvolvimento Social e Agrário, para o ano de 2017 em relação as metas de atendimentos e cofinanciamentos vigentes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 16 de maio de 2017.

FRANCISCO DOS SANTOS MARCOS
Presidente do CMAS



CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão Nº 5/2017.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EMERSON LOPPINOW DE CARVALHO COM VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMATICA	1	1	MODULO DE MEMORIA DE 08 GB - Dell Power Edge R420 TAG 5BWSZX1	KINGSTON KTD-PE316	4,00	693,00
EMERSON LOPPINOW DE CARVALHO COM VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMATICA	2	1	DISCO RIGIDO 04TB DELL POWER C-ONSTELL EDGE R420 TAG 5BWSZX1	SEAGATE	2,00	2.574,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE MEMÓRIA E DISCOS RIGIDOS, PARA USO NO SERVIDOR DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA, CUJA MARCA É DELL, TAG 5BWSZX1.

Valor Global: R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais)

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	7	01.001.01.031.0001.2001	11	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

Jaguaraiava, 16 de maio de 2017.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiava



BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Câmara Municipal de Jaguariá

Exercício 2016

Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		206.248,49	135.913,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1	206.248,49	135.913,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		206.248,49	135.913,08
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		2.693.516,95	2.608.129,29
IMOBILIZADO		2.693.516,95	2.608.129,29
BENS MÓVEIS		602.301,22	529.714,53
BENS IMÓVEIS		2.094.355,71	2.081.554,74
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(3.139,98)	(3.139,98)
TOTAL		2.899.765,44	2.744.042,37

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		106.713,48	29.217,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2	77.495,88	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		77.495,88	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3	29.217,60	29.217,60
VALORES RESTITUÍVEIS		29.217,60	29.217,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		277.693,37	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	4	277.693,37	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		277.693,37	0,00
TOTAL DO PASSIVO		384.406,85	29.217,60

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	2.515.358,59	2.714.824,77
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(212.267,15)	310.338,93
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.727.625,74	2.404.485,84
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.515.358,59	2.714.824,77
TOTAL	2.899.765,44	2.744.042,37



ATIVO FINANCEIRO	206.248,49	135.913,08	PASSIVO FINANCEIRO*	206.248,49	135.913,08
ATIVO PERMANENTE	2.693.516,95	2.608.129,29	PASSIVO PERMANENTE	355.189,25	0,00
SALDO PATRIMONIAL				2.338.327,70	2.608.129,29

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(106.695,48)	(16.637,99)
94 Retenções em Caráter Consignatário	(29.217,60)	(29.217,60)
TOTAL	(135.913,08)	(45.855,59)

Notas Explicativas

- 1 - O Saldo do Ativo Circulante (Caixa e Equivalentes de Caixa) compõe-se pelos valores de R\$ 174.198,89 (inerente a restos a pagar do exercício de 2016); R\$ 2.832,00 (inerente a restos a pagar do exercício de 2015) e R\$ 29.217,60 (inerente a saldo retido na conta consignações para quitação de provável dívida ao INSS conforme retenções de exercícios anteriores).
- 2 - O Passivo Circulante composto por R\$ 77.495,88 (inerente a dívida fundada a curto prazo conforme Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários 1/2016 firmado junto ao IPASPMJ- Instituto de previdência E Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva).
- 3 - Passivo Circulante: Composto por R\$ 29.217,60 (inerente a saldo Retido na conta Consignações para quitação de provável dívida ao INSS conforme retenções de exercícios anteriores).
- 4 - O Passivo Não Circulante com saldo de R\$ 277.693,37 (inerente a dívida fundada a longo prazo conforme Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários 1/2016 firmado junto ao IPASPMJ- Instituto de previdência E Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva).

ADILSON PASSOS FELIX

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

JULIANO CLARO PEREIRA

CONTADOR